

id:0B61FA6278E9E945


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, Empresa - EVÓDIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ: Nº 10.744.570/0001-40, com sede à Rua Joana Maria da Rocha, S/N, bairro Galo Branco, representado pelo Sr. Evódio da Silva Barros, brasileiro, portador do RG Nº 1.291.249, SSP/PI, CPF Nº 397.203.303-68, residente e domiciliado à Rua Joana Maria da Rocha, São Raimundo Nonato - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 028/2021, consoante consta do Processo nº 059/2021 RESOLVE é Registro de Preços para futuras Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, em aparelhos de ar-condicionado pertencente ao município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futuras Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, em aparelhos de ar-condicionado pertencente ao município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

**Lote 1: MANUTENÇÃO E REPARO SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS AR CONDICIONADOS RELACIONADOS ABAIXO.**

Valor Global: 13.378,70

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS	PRÓPRIA	82,16	8
Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	PRÓPRIA	82,16	8
Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	PRÓPRIA	94,64	51

Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	PRÓPRIA	99,62	18
Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS	PRÓPRIA	122,09	8
Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	PRÓPRIA	122,09	8
Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS	PRÓPRIA	82,16	10
Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS	PRÓPRIA	86,15	10
Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS	PRÓPRIA	86,15	10
Ar condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS	PRÓPRIA	94,63	10

**Lote 2: MANUTENÇÃO E REPARO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS AR CONDICIONADOS RELACIONADOS ABAIXO.**

Valor Global: 91.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS	PRÓPRIA	455,09	8
Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	PRÓPRIA	726,96	10
Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	PRÓPRIA	611,02	8
Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	PRÓPRIA	646,00	51
Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS	PRÓPRIA	725,96	18
Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	PRÓPRIA	770,94	8
Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS	PRÓPRIA	454,10	10
Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS	PRÓPRIA	611,02	10
Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS	PRÓPRIA	647,00	10
Ar condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS	PRÓPRIA	726,96	10

**Lote 3: RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS RELACIONADOS ABAIXO.**

Valor Global: 17.019,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS	PRÓPRIA	102,21	8
Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	PRÓPRIA	115,20	8
Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	PRÓPRIA	115,20	51
Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	PRÓPRIA	137,19	18
Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS	PRÓPRIA	142,18	8
Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	PRÓPRIA	136,19	8
Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS	PRÓPRIA	102,21	10
Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS	PRÓPRIA	116,21	10
Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS	PRÓPRIA	116,21	10
Ar condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS	PRÓPRIA	136,20	10

**Lote 4: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS RELACIONADOS ABAIXO.**

Valor Global: 29.040,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS	PRÓPRIA	236,18	8
Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	PRÓPRIA	256,16	8
Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	PRÓPRIA	275,16	51
Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	PRÓPRIA	316,13	18
Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS	PRÓPRIA	326,13	8
Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	PRÓPRIA	346,12	8

**Lote 5: REPARO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL.**

Valor Global: 34.366,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reparo em geladeiras com substituição de peças danificadas	PRÓPRIA	381,16	41
Reparo em geladeiras sem substituição de peças	PRÓPRIA	141,25	41
Reparo em freezer com substituição de peças danificadas	PRÓPRIA	766,02	1
Reparo em freezer sem substituição de peças	PRÓPRIA	166,24	1
Reparo em bebedouro com substituição de peças danificadas	PRÓPRIA	511,11	19
Reparo em bebedouro sem substituição de peças	PRÓPRIA	121,25	19

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros, Pregoeiro.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.7 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.8 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- 4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- 8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- 8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- 8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 21 de julho de 2021.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal – PI

Paulo Sérgio de Negreiros  
Gerenciador do SRP

EVÓDIO DA SILVA BARROS – ME  
CNPJ: Nº 10.744.570/0001-40  
CONTRATADA

Id:09FEB4EA1B5FE946



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 124/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	EVÓDIO DA SILVA BARROS – ME CNPJ: Nº 10.744.570/0001-40
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR	R\$ 185.312,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais)
DATA DA ASSINATURA	22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita Castro Silva (CONTRATANTE) Evódio da Silva Barros (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 22 de julho de 2021.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE